

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.075**

**DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*Altera o art. 13 da Resolução GPGJ nº 2.062, de 18 de agosto de 2016, que disciplina o procedimento de consignação em folha de pagamento no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – O art. 13 da Resolução GPGJ nº 2.062, de 18 de agosto de 2016, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 13 – As instituições que atualmente mantêm convênio para consignações em folha de pagamento deverão celebrar novo ajuste que se adeque às disposições desta Resolução, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação, considerando-se automaticamente extintos os convênios que não se adequarem nesse prazo."*

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2016.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça